



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (COPIC)

Curso de Licenciatura em Letras-LIBRAS PROCESSO SELETIVO 2020.2

EDITAL Nº 21/2020-PROGRAD/UFC

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), fazendo uso das atribuições estatutárias e regimentais, bem como do que determina o Art. 28, § 2º do seu Estatuto, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e no Decreto Presidencial nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, torna público que a seleção de candidatos para provimento exclusivamente das **30 (trinta) vagas** do curso de graduação presencial de Licenciatura em **Letras com Habilitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, oferecido no Centro de Humanidades da UFC, em **Fortaleza**, para ingresso no 2º semestre letivo de 2020, utilizará, como critério único de avaliação e seleção, os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – Edição 2019 (Enem 2019), observando o seguinte:

DAS VAGAS

Art. 1º O curso de graduação presencial em Licenciatura em Letras-LIBRAS, oferta, por meio deste Edital, **30 (trinta) vagas, no turno NOTURNO**, para ingresso exclusivamente no segundo semestre letivo de 2020, distribuídas nas seguintes **Classes de Concorrência: 15 (quinze) vagas** ofertadas para Ampla Concorrência, **2 (duas) vagas** ofertadas à classe de cota L1,5 (**cinco**) vagas ofertadas à classe de cota L2, **2 (duas) vagas** ofertadas à classe de cota L5,5 (**cinco**) vagas ofertadas à classe de cota L6 e **1 (uma) vaga** ofertada à classe de cota L10¹.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 2º Em cumprimento ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, da Presidência da República, para cada uma das **Classes de Concorrência** citadas no Art. 1º, será dada **prioridade às pessoas surdas**, com a devida comprovação documental.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato surdo deverá indicar sua participação no processo seletivo como **pessoa surda** com a finalidade de obter a prioridade do qual trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Além da comprovação dos requisitos da classe de concorrência de sua opção, o candidato surdo deverá comprovar, através da documentação constante no Anexo I deste Edital, sua condição de surdez, durante o prazo de SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS APROVADOS estipulado neste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

¹As definições das classes de cotas (L1, L2, L5, L6 e L10) estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

Art. 3º O candidato aprovado na modalidade de concorrência L10 (pessoa com deficiência) deverá NECESSARIAMENTE participar de uma entrevista para fins de comprovação da deficiência declarada, nos termos do Art. 8º-B da Portaria Normativa nº 09, de 5 de maio de 2017, durante o prazo de SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS APROVADOS estipulado neste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

§ 1º No ato da Solicitação de Matrícula, o candidato deverá apresentar laudo médico comprobatório de sua deficiência, acompanhado do(s) exame(s), conforme Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 2º Durante a entrevista, o candidato poderá, a seu critério, levar quaisquer documentos que auxiliem na aferição da deficiência, que poderão ou não ser acatados.

§ 3º Depois de efetivada a matrícula, a qualquer momento, a Instituição se reserva o direito de promover a verificação da deficiência declarada pelo aluno.

Art. 4º Para o preenchimento das vagas deste processo seletivo, será considerada a ordem decrescente da nota gerada a partir da média aritmética simples das proficiências de **todas as provas que compõem o Enem 2019**, considerando-se o arredondamento de duas casas decimais.

§ 1º Os candidatos que preencherem, no ato da inscrição, informações incompletas ou incorretas, que não tenham comparecido a todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), EXCLUSIVAMENTE da edição 2019, ou que não tenham preenchido informações necessárias para a recuperação da proficiência do candidato no Enem 2019, terão sua inscrição INDEFERIDA.

Art. 5º Apenas poderão participar do processo seletivo do qual trata este Edital os candidatos que cumprirem, CUMULATIVAMENTE, as seguintes condições:

- a. Terem obtido média aritmética simples das proficiências nas provas de “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias”, “Matemática e suas Tecnologias”, “Ciências Humanas e suas Tecnologias” e “Ciências da Natureza e suas Tecnologias”, que fazem parte do Enem 2019, de, no mínimo, 400 (quatrocentos pontos), considerando-se arredondamento de até uma casa decimal;
- b. Terem obtido nota maior do que ZERO na prova de Redação do Enem 2019.

§ 1º Os candidatos que não cumprirem as condições citadas nas alíneas a e b deste Artigo terão seus pedidos de inscrição INDEFERIDOS.

Art. 6º No caso de médias iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- i. Maior nota obtida na prova de Redação;
- ii. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
- iii. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- iv. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- v. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

- Art. 7º A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas pelo curso de Letras-LIBRAS, de que trata este Edital, será efetuada **exclusivamente** com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referente ao ano de 2019.
- Art. 8º Os candidatos que participaram do Enem 2019 devem realizar inscrição ao processo seletivo **exclusivamente** através do sistema específico disponibilizado no site da Coordenadoria de Concursos da UFC (CCV), no site <http://www.ccv.ufc.br>.
- Art. 9º As inscrições das quais trata o Art. 8º deverão ser realizadas, impreterivelmente, entre **12:00h (meio-dia) do dia 4 (quatro) de novembro de 2020 e 23:59h do dia 6 (seis) de novembro de 2020**, exclusivamente no site <http://www.ccv.ufc.br>.
- Art. 10 A lista das eventuais inscrições indeferidas será divulgada, no dia 10 (dez) de novembro de 2020, por meio do site <http://www.ccv.ufc.br>.
- Art. 11 Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso administrativo por escrito, no dia 11 (onze) de novembro de 2020, por meio do e-mail dsm@prograd.ufc.br, no horário de 9h às 11h.
- Art. 12 O resultado da análise dos eventuais recursos administrativos será divulgado no site <http://www.ccv.ufc.br> até 17h do dia 11 (onze) de novembro de 2020.
- Art. 13 O ato de inscrição do candidato no processo seletivo do qual trata este Edital implica a concordância do candidato no fornecimento à Universidade Federal do Ceará, por parte do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e da Secretaria de Educação Superior (SESU), de suas informações cadastrais, incluindo dados socioeconômicos e de proficiência no Enem 2019.
- Art. 14 A ocupação das vagas se dará na seguinte ordem: 1º - Ocupação das vagas de Ampla Concorrência, para as quais concorrem também os candidatos às Cotas (L1, L2, L5, L6 e L10); 2º - Ocupação das vagas das Cotas da Lei nº 12.711/2012 (L1, L2, L5, L6 e L10), para as quais concorrerão apenas os candidatos inscritos em cada classe de concorrência.
- Art. 15 Os candidatos **aprovados** para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados no dia **13 (treze) de novembro de 2020** no site <http://www.ccv.ufc.br>.
- Art. 16 Juntamente com a lista dos candidatos aprovados, será publicada a **LISTA DECLASSIFICÁVEIS**, por Classe de Concorrência e em ordem de classificação, que poderão ocupar vaga, na ordem de classificação, caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos aprovados, em CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS, cujo processo é detalhado a partir da seção “DA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS” deste Edital.

DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- Art. 17 O procedimento de matrícula dos **candidatos aprovados**, por meio do processo seletivo de que trata este Edital, acontecerá no dia 19 (dezenove) de novembro de 2020, presencialmente, no intervalo de 10h às 12h, no Auditório da Pró-Reitoria de Graduação (Térreo do bloco da Biblioteca Central, no Campus do Pici, em Fortaleza-CE).

- Art. 18 Haverá, durante o procedimento de Matrícula do qual trata o Art. 17, acompanhamento por intérprete em LIBRAS.
- Art. 19 A Solicitação de Matrícula de um candidato será tornada sem efeito caso o candidato não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida para matrícula, que se encontra detalhada no Anexo I deste Edital.
- Art. 20 No caso de candidatos às vagas de cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), o candidato também deve entregar a documentação específica para a classe de cota à qual solicita enquadramento (L1, L2, L5, L6 ou L10), de acordo com descrição no Anexo I deste Edital.
- § 1º O candidato que não apresentar documentação que comprove a condição de elegibilidade à classe de cota de sua opção (L1, L2, L5, L6 ou L10) será desclassificado do processo seletivo e terá a sua matrícula tornada sem efeito.

DA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS

- Art. 21 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da etapa de Matrícula dos aprovado se/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante **CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS**.
- Art. 22 **ALISTA DE CLASSIFICÁVEIS** e o quantitativo de vagas disponíveis para ocupação pela **1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS** serão divulgados até as 17h do dia **20 (vinte) de novembro de 2020**, no site <http://www.ccv.ufc.br>, especificando-se as eventuais vagas disponíveis para cada Classe de Concorrência: Ampla Concorrência e classes de cotas (L1, L2, L5, L6 e L10).
- Art. 23 A convocação dos candidatos para as vagas das quais trata o Art. 21 desse Edital, pela **1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS**, será divulgada até as 12h do dia **21 (vinte e um) de novembro de 2020**, no site <http://www.prograd.ufc.br>, por lista nominal dos candidatos CONVOCADOS para matrícula, considerando-se a ordem de classificação do candidato para cada Classe de Concorrência.
- Art. 24 O procedimento de matrícula dos candidatos CONVOCADOS na **1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS** acontecerá no dia **25 (vinte e cinco) de novembro de 2020**, presencialmente, no intervalo de 10h às 11h, no Auditório da Pró-Reitoria de Graduação (Térreo do bloco da Biblioteca Central, no Campus do Pici, em Fortaleza-CE).
- Art. 25 Haverá, durante o procedimento de matrícula dos convocados na **1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS**, do qual trata o **Erro! Fonte de referência não encontrada.**4, acompanhamento por intérprete em LIBRAS.
- Art. 26 Na **CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS**, os candidatos devem portar a documentação necessária à matrícula no curso, listada no Anexo I deste Edital. Os candidatos que não portarem toda a documentação exigida perderão o direito à vaga.
- § 1º No caso de candidatos às vagas de cotas (Lei nº 12.711/2012), os candidatos deverão portar também a documentação comprobatória específica de sua classe de cota pretendida.

§ 2º Para ter prioridade às vagas, os candidatos surdos deverão apresentar, além da documentação básica de matrícula e de cotas, documentação que comprove sua condição de surdez.

- Art. 27 Os candidatos que forem convocados na **1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS**, caso não compareçam à convocação na data, hora e local previstos no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**4 deste Edital ou não apresentem a documentação necessária completa para matrícula, serão excluídos da **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** e perderão o direito de concorrer às vagas.
- Art. 28 Após o término da **1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS** e até o prazo de vigência deste Edital, estipulado no Art. 366, a Pró-Reitoria de Graduação poderá realizar novas chamadas para preenchimento de vagas, via **CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS**, eventualmente deixadas disponíveis em decorrência de desistências por parte de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação da **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 29 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.
- Art. 30 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- Art. 31 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio da página eletrônica da Coordenadoria de Concursos da UFC, no site <http://www.ccv.ufc.br>, eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.
- Art. 32 A inscrição do candidato no processo seletivo do qual trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, bem como das regulamentações de seleção constantes no Regimento Geral da Universidade Federal do Ceará.
- Art. 33 A UFC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, por meio do site <http://www.ccv.ufc.br>, as etapas e comunicados da UFC quanto ao processo seletivo do qual trata este Edital.
- Art. 34 A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, não envio dos dados, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- Art. 35 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
- Art. 36 O processo seletivo do qual trata este Edital se encerra após o prazo de 30 (trinta) dias seguidos do início das aulas do semestre 2020.2, data na qual este Edital perde vigência.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 37 Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Ceará.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data
Lançamento deste Edital	30 de outubro de 2020
Período de inscrições online	4 a 6 de novembro de 2020
Divulgação das inscrições indeferidas	10 de novembro de 2020
Prazo de recurso administrativo para as inscrições indeferidas	11 de novembro de 2020 (manhã - 9h às 11h)
Resultado da análise do recurso administrativo das inscrições indeferidas	11 de novembro de 2020 (tarde)
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS	13 de novembro de 2020
MATRÍCULA DOS APROVADOS	19 de novembro de 2020 (manhã - 10h às 12h)
Divulgação das vagas para 1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS	20 de novembro de 2020 (tarde)
Matrícula dos convocados na 1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS	25 de novembro de 2020 (manhã - às 10h às 11h)

Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Profª. Simone da Silveira Sá Borges

Pró-Reitora Adjunta de Graduação no exercício da Pró-reitoria da UFC

Anexo I – Documentação de Matrícula

▼ Para TODOS os candidatos (Ampla Concorrência e Cotas):

1. Documento de identificação oficial com foto (fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação no local, ou fotocópia autenticada);
2. Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, original impresso a partir do [site da Receita Federal do Brasil](#);
3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação no local, ou fotocópia autenticada);

▼ Para TODOS os candidatos surdos que desejem ser enquadrados nas prioridades, na forma da Lei:

1. Laudo de AUDIOMETRIA.

▼ Para candidatos às COTAS (Lei nº 12.711/2012):

Classe de cota (Lei nº 12.711)	Documentação Exigida
L1 – 2 vagas (Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)	I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso). II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR 1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar , preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br . 2. Cópia de documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos: cópia do RG, cópia da CNH, Cópia do Título de Eleitor, cópia do CPF, cópia da CTPS ou cópia da Certidão de Nascimento (quando for o caso). III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO 1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício. 2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir: ▪ TRABALHADORES ASSALARIADOS Exemplos de documentos: - Cópias dos últimos 3 (três) contracheques. - Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver. - Cópia da CTPS registrada e atualizada. - Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Exemplos de documentos:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **ATIVIDADE RURAL**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

▪ **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

▪ **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- [Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal](#), preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.

Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

L2 – 5 vagas

(Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)

I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso).

II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. [Termo de Autodeclaração](#), preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.

III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. [Declaração de Composição do Núcleo Familiar](#), preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.
2. Cópia de documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos: cópia do RG, cópia da CNH, Cópia do Título de Eleitor, cópia do CPF, cópia da CTPS ou cópia da Certidão de Nascimento (quando for o caso).

IV. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício.
2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

▪ TRABALHADORES ASSALARIADOS

Exemplos de documentos:

- Cópias dos últimos 3 (três) contracheques.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Exemplos de documentos:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ ATIVIDADE RURAL

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de

	<p>entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). - Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso. - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. - Cópias de notas fiscais de vendas. <p style="text-align: center;">▪RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</p> <p>Exemplos de documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver. - Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). - Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso. - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. - Cópias de notas fiscais de vendas. <p style="text-align: center;">▪ AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br. <p>Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver. - Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso. - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada. - Extratos bancários dos últimos três meses.
<p>L5 – 2 vagas</p> <p>(Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</p>	<p>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso).

<p>L6 – 5 vagas</p> <p>(Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</p>	<p>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA</p> <p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso).</p> <p>II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS</p> <p>1. Termo de Autodeclaração, preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.</p>
<p>L10 – 1 vaga</p> <p>(Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</p>	<p>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA</p> <p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso).</p> <p>II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS</p> <p>1. Termo de Autodeclaração, preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.</p> <p>III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR</p> <p>1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.</p> <p>2. Cópia de documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos: cópia do RG, cópia da CNH, Cópia do Título de Eleitor, cópia do CPF, cópia da CTPS ou cópia da Certidão de Nascimento (quando for o caso).</p> <p>IV. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO</p> <p>1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício.</p> <p>2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ TRABALHADORES ASSALARIADOS <p>Exemplos de documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópias dos últimos 3 (três) contracheques. - Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver. - Cópia da CTPS registrada e atualizada. - Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Exemplos de documentos:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **ATIVIDADE RURAL**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

▪ **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

▪ **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- [Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal](#), preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.

Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

V. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

– Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício;

– Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, necessariamente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, entregue pelo candidato no ato da Solicitação de Matrícula. No laudo, deverá constar claramente nome completo e número de registro de Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o atestado. O atestado deverá **NECESSARIAMENTE** ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;

– Quaisquer outros documentos, a critério do candidato, que facilitem a comprovação de sua deficiência;

– [Termo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência](#), preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.

Observação: é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra no Artigo 4º do Decreto 3.298/1999, do governo federal.